

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS: 2916/80 - 2917/80 - 2919/80 - 2920/30 - 2923/80 -
2924/80 - 2330/60 - 2329/80 - 2931/30 - 2932/80 -2933/80
- 2945/80 - 2965/80 - 2966/80 - 2967/39 -2971/80.

INTERESSADOS: DANIELE YURI VICENCB E OUTROS

ASSUNTO : Matricula sem idade legal

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE Nº 1916/ - GEGP- - APROVADO EM 10/12/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitarão de matrícula na 1ª série do 1º Grau, em 1981, de alunos sem a idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processos

- requerimento de responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil- Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da imaturidade e prontidão dos alunos 4 em questão, para iniciarem o curso de 1º grau. Aham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se em 1981, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de Ensino:

1. DANIELE YURI VICENTE

Proc. CEE nº 2916/80

2. VANESSA ESPANHOLI DA SILVA

Proc. CEE nº 2917/80;

3. PATRÍCIA CARNEVALLI RINALDI
Proc. CEE n° 2319/80;
4. ANNA. CATARINA LEMOS FERREIRA
Proc. CEE n° 2920/80;
5. FLORENTINO NOGUEIRA NAVARRO
Proc. CEE n° 2923/80?
6. FABIANA SIMÕES
Proc. CEE n° 2924/80?
7. ANA PAULA CABRAL DE ALMEIDA LOPES
Proc. CEE n° 2930/80;
8. ELIANE SATIE YONEDE
Proc. CEE n° 2929/80;
9. FERNANDA MARTINEZ
Proc. CEE n° 2931/80
10. ANDERSON UEMA
Proc. CEE n° 2932/30;
11. FABIO TINEU
Proc. CEE n° 2933/SC;
12. ANA CLÁUDIA MIKIE OSKIRO
Proc. CEE n° 2945/80
13. RODRIGO VIEIRA BOTANA
Proc. CEE n° 2965/80
14. ANA LÚCIA MORAIS DE BRITO
Proc. CEE n° 2966/80;
15. TATIANA OHE FERNANDES
Proc. CEE n° 2967/80;
16. FÁBIO LAPORTA
Proc. CEE n° 2971/80

São Paulo, 02 de dezembro de 1980

a) Cons. Honorato De Lucca

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do ensino do primeiro Grau, em 03 de dezembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES Presidente